

**SETOR DE
LICITAÇÃO**



EDITAL

CARTA CONVITE Nº001/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de estrutura tais como: palco, som, grid de iluminação, banheiros químicos, gerador, camarim e pavilhão, para atender as demandas provenientes das festividades do município de Macaparana/PE até o final do exercício de 2019, de acordo com Termo de Referência.

DADOS DO PROCESSO:

DATA DE ABERTURA: 06/06/2019 – 11h00min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global;

VALOR ESTIMADO: R\$ 341.371,10 (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana – Rua
Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2019
CONVITE Nº. 001/2019

1.0 PREÂMBULO:

1.1 O Município de Macaparana, torna público que no dia 06 de junho de 2019, às 11h00min a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída através da **Portaria n.º002/2019**, **estará** reunida na sua sede localizada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana - PE, para receber e proceder a abertura dos envelopes 01 E 02, documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente, referentes ao **Convite Nº. 001/2019**, do Tipo Menor Preço Global.

1.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenha sido despachada, endereçada e/ou enviada por qualquer meio, anteriormente a data prevista para o recebimento e abertura desta licitação.

1.1.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima estabelecida, a licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

1.1.3 Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente instrumento deverão ser objeto de consulta por escrito à comissão de licitação em até 02(dois) dias antes da data de abertura deste processo licitatório.

1.1.4 O presente convite e os atos dele decorrentes, reger-se-ão pelas disposições da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas nele previstas.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de estrutura tais como: palco, som, grid de iluminação, banheiros químicos, gerador, camarim e pavilhão, para atender as demandas provenientes das festividades do município de Macaparana/PE até o final do exercício de 2019, de acordo com Termo de Referência.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 . Poderão participar da presente licitação somente:

- a) Empresas convidadas pelo Município de Macaparana;
- b) Empresas interessadas, cadastradas no **CADFOR – Cadastro Unificado De fornecedores do estado de Pernambuco**, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas suspensas de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Macaparana;
- b) Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal;



3.3 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados contendo, respectivamente, os documentos de **habilitação** (envelope Nº. 01) e a **proposta de preço** (envelope Nº. 02), que deverão ser entregues diretamente à comissão permanente de licitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, devendo contar em ambos os envelopes a modalidade, o número desta licitação, a razão social da empresa licitante;

3.4 Os envelopes deverão ser entregues pelo licitante, por seu representante legal regularmente constituído, através de instrumento de procuração pública ou particular, por credencial, acompanhados de documento de identificação (RG ou outro documento com foto).

3.5 Na impossibilidade do comparecimento do licitante, ou de seu procurador regularmente constituído, os envelopes poderão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação por meio de portadores, desde que dentro do prazo e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Convite, de modo que permita a licitante participar no certame.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas do ramo, desde que apresentem os documentos a seguir descritos, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

4.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) qualificação financeira.**
- d) qualificação técnica econômica e.**

4.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente consolidado e registrado na forma da Lei, nos quais deverá ser contemplado, dentre os objetivos sociais, a prestação de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, o documento deverá ser apresentado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;



4.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:

4.2.3.3 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.3.4 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

4.2.3.5 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

4.2.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3.8 No caso de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, havendo alguma restrição na **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no neste edital.

4.2.3.9 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.2.3.10 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.2.4 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

4.2.4.1 Para todos os itens:

4.2.4.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta, comprovando-se que a licitante já tenha prestado serviços que evidencie qualitativa e quantitativamente desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.4.1.2 O(s) atestado(s) a que se refere o subitem anterior poderá(ão) ser diligenciado(s) para certificação do(s) serviço(s) prestado(s) junto à emitente do(s) referido(s) atestado(s).



4.2.4.1.3 Certidão de Registro Profissional do engenheiro responsável técnico pelos serviços objeto deste **Convite**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor na data da licitação.

4.2.4.1.4 A comprovação do vínculo do responsável técnico que trata o subitem 7.6.1.2 poderá ser feito da seguinte forma:

4.2.4.1.5 cópia do contrato de prestação de serviço, como autônomo, firmado pela empresa licitante, vigente na data desta licitação.

4.2.4.1.6 sócio, através do contrato social de constituição.

4.2.4.1.7 Para o **ITEM 06**, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.4.1.8 Licença de Funcionamento da empresa licitante, dentro do período de validade, expedida pelo órgão competente;

4.2.4.1.9 Declaração Formal, sob as penas da lei, que disponibilizará as *cabines sanitárias (banheiros químicos)* em perfeito estado de conservação, com pelo menos dois anos de fabricação, nos quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital, assim como correrão por conta da empresa licitante os serviços de manutenção diária, o fornecimento de materiais de limpeza, mão-de-obra e demais equipamentos e/ou veículos que se fizerem necessários para o bom desempenho da prestação do serviço discriminado no ITEM 06 deste instrumento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

4.2.5 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

4.2.5.1 Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de forma **eletrônica**, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.01/2019
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA:06/06/2019 HORA: 11h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.01/2019
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA:06/06/2019 HORA:11h00min**

4.4 Em todos os documentos apresentados, a razão social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da licitante deverá ser o mesmo constante no contrato social da empresa e/ou alteração deste;



4.5 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

4.6 Não será concedida à habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de acordo com o modelo sugerido no Anexo I deste convite, em papel timbrado da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricada e assinada por seu representante legal, bem como mencionar o número deste convite e a descrição do objeto da presente licitação de acordo com o previsto no anexo i deste instrumento;

5.2 Conter o valor unitário da diária e global dos serviços solicitados no anexo i deste convite, cujos valores deverão ser expressos em algarismo e por extenso, sendo preços líquidos, incluídos frete, quaisquer tributos, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 Conter a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4 Conter o número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do prestador de serviços.

5.5 Durante a sessão pública, a comissão poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

6.0 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste convite, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, a comissão permanente de licitação, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e a proposta de preços na forma que se segue:

6.2 Serão abertos primeiramente os envelopes 01, contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos presentes e pelos membros da comissão;

6.3 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela comissão, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos do governo, via *internet*, visando comprovar a autenticidade das mesmas;

6.4 O Presidente da Comissão facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;



6.5. Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgado os mesmos, será procedido à abertura do envelope Nº. 02 (proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

7.0 DOS TRABALHOS:

7.1. Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o presidente da comissão dará seqüência à reunião de conformidade com o seguinte procedimento:

7.1.1 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste Convite;

7.1.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento apresentado;

7.1.3 Em qualquer das fases do processo licitatório a comissão poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

7.1.4. Não será procedido à abertura do envelope nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇO) quando na sessão não estiverem presentes os respectivos representantes legais devidamente constituído e que não tenham manifestado previamente, por escrito, a intenção de não interpor recursos.

7.1.5 Os documentos retidos nos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;

7.1.6 As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, até o final do prazo recursal;

7.1.7 Será devolvido pela comissão, devidamente lacrado o envelope Nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇO), aos licitantes inabilitados, após ter transcorrido o prazo recursal;

7.1.8 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes nº02 contendo as propostas das licitantes que forem declaradas habilitadas;

7.1.9 A inabilitação do licitante ou desclassificação da proposta, importa preclusão do direito de participar das fases seguintes;

7.2 ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionados à *habilitação*, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento;

7.3 É facultativo à Comissão, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

8.0 DOS RECURSOS:

8.1 Durante o transcurso desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas seguintes fases:

A) HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTES;



- B) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
C) ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

8.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1. Terão efeito suspensivo. A autoridade superior poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 9.1.

8.3 Interpostos, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

8.4 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das **08h00min às 12h00min**.

8.5 O recurso deverá ser dirigido a comissão de licitação, podendo a mesma reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir a autoridade superior, que será devidamente informados, devendo a decisão ser comunicada a todos os licitantes;

8.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço global, e** atender a todas as exigências deste convite.

9.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o Inciso II do art. 48 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no convite, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da seguinte **atividade orçamentária:**

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural e Cultural

0207.13.392.0004.2039.0001 – Manutenção dos Eventos Culturais do Município

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela comissão permanente de licitação será submetido à deliberação da autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

12.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Prefeitura Municipal de Macaparana – CNPJ/MF: 11.361.888/0001-04 Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro,
Macaparana-PE, CEP:55865-000 Fone: (81) 3639-1156.



12.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o contrato em até **03 (três) dias úteis** após da homologação do processo licitatório;

13.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

13.1.1 O prazo de execução dos serviços será **07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.

13.2 PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.2.1 o prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato,

14.0 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor, acompanhada da 1º via do Empenho emitido pela Prefeitura.

14.2 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços objeto desta licitação, e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante;

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 o não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite, além das sanções de ordem administrativa e penal;

15.2 a recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no art. 81 da lei nº. 8.666/93.

15.3 independentemente de cobrança de multas, o Município de Macaparana poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II da lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, conforme prevista no subitem 16.1 deste convite;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos da lei 8.666/93

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº11 – Centro – Macaparana/PE.

16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



16.3 A contratada assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao contratante ou a terceiros durante o prazo do fornecimento, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, ao contratante de qualquer responsabilidade;

16.4 O município de Macaparana poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

16.5 os casos omissos neste convite serão resolvidos à vista da lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes;

17.0 DOS ANEXOS:

17.1 São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Roteiro de Apresentação de Proposta;
Anexo III	Protocolo de Retirada do Edital;
Anexo IV	Minuta do Contrato;
Anexo V	Disponibilidade das cabines sanitárias;

Macaparana/PE, 30 de maio de 2019.

Elvis Olímpio Félix
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de serviços de montagem e instalação de palco, som, gerador, banheiro químico, disciplinador, grid de iluminação, tendas, camarins e pavilhão para as festividades na cidade de Macaparana-PE, de acordo com este Termo de Referência.

2 DO OBJETO:

2.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de estrutura tais como: palco, som, grid de iluminação, banheiros químicos, gerador, camarim e pavilhão, para atender as demandas provenientes das festividades do município de Macaparana/PE até o final do exercício de 2019.

2.2 Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIAS	VALOR	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	PALCO GRANDE	Palco de estrutura metálica tubular em duas águas medido 13x08m, pé direito com 06 metros do chão ao piso, com 1,70m de altura fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas para som.	5	R\$ 3.533,00	R\$ 17.665,00
02	SOM GRANDE	PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 32 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 16 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 16 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 5000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFERICO-MONITOR: 01 mesa digital 32 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-	5	R\$ 3.533,00	R\$ 17.665,00



		WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 08 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 1 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 04 praticáveis e 20 metros de GRY.			
03	GERADOR	Locação de diária de Gerador moto diesel silenciador de 180 kVA, ficando um eletricitista de plantão.	6	R\$ 1.466,00	R\$ 8.796,00
04	BANHEIRO QUÍMICO	Locação de diárias de Sanitários químicos, em fibra, ficando um veículo a disposição para limpeza dos mesmos.	70	R\$ 146,00	R\$ 10.220,00
05	GRID ILUMINAÇÃO	Locação de Ground Suport de Palco: Grid 8mts x 6mts x 4mts de altura para palco destinado a fixação da estrutura em Box de alumínio Q-30.	3	R\$ 1.533,00	R\$ 4.599,00
06	CAMARIM	Locação de Camarim climatizado, com piso tipo tablado ou similar e coberto medindo 6,00x6,00m cada.	9	R\$ 443,00	R\$ 3.987,00
07	PAVILHÃO	18 x 08 metros: Pé direito com 06 metros de altura, cobertura com 02 águas e lona na cor preta, estrutura Alumínio tipo P50; A ser instalado na Área de Shows;	3	R\$ 2.883,00	R\$ 8.649,00
08	TENDAS	Locação de diárias de Tendias, tipo "Chapéu-de-Bruxa" medindo 5mx5m, cobertura 04 águas, e lona na cor Branca.	35	R\$ 243,00	R\$ 8.505,00
09	DISCIPLINADOR	Locação de disciplinadores em aço ou ferro galvanizado e 2x1 metros, para disciplinar áreas, entradas, filas e demais funcionalidades.	100	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
TOTAL					R\$ 82.152,00

2.3 Por ocasião da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o Município reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas neste documento, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição de quaisquer dos equipamentos empregados na execução dos serviços, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Agricultura.

3.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

3.1 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a realização do evento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Agricultura.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

4.1 O **valor máximo** estimado para prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência foi calculado tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento. Portanto, os valores unitários e máximos admitidos para cada item são os que constam da planilha do item 2.2 deste termo de referência.

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

Para todos os itens:

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta, comprovando-se que a licitante já tenha prestado serviços que evidencie qualitativa e quantitativamente desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica de que trata o subitem anterior, para os itens 01, 02, 03 e 04 deverão estar acompanhados da CAT – Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico e devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5.2 Certidão de Registro Profissional do engenheiro responsável técnico pelos serviços objeto deste **Convite**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor na data da licitação.

5.2.1 A comprovação do vínculo do responsável técnico que trata o subitem 7.6.1.2 poderá ser feita da seguinte forma:

5.2.2 cópia do contrato de prestação de serviço, como autônomo, firmado pela empresa licitante, vigente na data desta licitação.

5.2.3 sócio, através do contrato social de constituição.

5.2.4 Para o **ITEM 06**, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.5 Licença de Funcionamento da empresa licitante, dentro do período de validade, expedida pelo órgão competente;



5.2.6 Declaração Formal, sob as penas da lei, que disponibilizará as *cabines sanitárias (banheiros químicos)* em perfeito estado de conservação, com pelo menos dois anos de fabricação, nos quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital, assim como correrão por conta da empresa licitante os serviços de manutenção diária, o fornecimento de materiais de limpeza, mão-de-obra e demais equipamentos e/ou veículos que se fizerem necessários para o bom desempenho da prestação do serviço discriminado no ITEM 06 deste instrumento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

6.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural e Cultural

0207.13.392.0004.2039.0001 – Manutenção dos Eventos Culturais do Município

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 DAS PENALIDADES:

7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério do Município, poderá ser promovido o cancelamento da Ata.

7.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada na ordem correspondente, podendo resultar no cancelamento da Ata pelo Município.

7.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, no cancelamento da Ata pelo Município.

7.1.5 A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/Nota de Empenho, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando descumprimento da obrigação assumida será aplicada a multa de 20% (vinte por cento).

7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Macaparana, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar **documentação inverossímil ou cometer fraude**, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas deste subitem.



7.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus anexos será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.6 Nos casos de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA poderá após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes.

7.2 As multas serão após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

7.5 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

8.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Durante o recebimento, do objeto desta contratação, serão observados às especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

Macaparana/PE, 30 de maio de 2019

José Antônio da Silva
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico e Cultura



ANEXO II

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

- 1 – Identificação da Interessada
- 2 – Referência: Convite N.º 001/2019
- 3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO:

Indicar o preço unitário, em reais, em algarismos e o preço total da proposta comercial, em reais, em algarismo e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a entregar o material, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, devendo ser apresentada planilha compatível com o constante do ANEXO I.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: de acordo com termo de referência ANEXO I

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com o termo de referência

7 – Local, data e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº.001/2019.

ABERTURA: 06/06/2019 às 11h00min

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de estrutura tais como: palco, som, grid de iluminação, banheiros químicos, gerador, camarim e pavilhão, para atender as demandas provenientes das festividades do município de Macaparana/PE até o final do exercício de 2019, de acordo com Termo de Referência e Especificações Técnicas previstas no Anexo I – deste Convite.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exige o Município **Macaparana** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana-PE, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV

Processo nº017/2019
Carta Convite nº001/2019
Contrato de Fornecimento nº___/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO **QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MACAPARANA DE UM LADO,** _____

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA-PE**, entidade de Direito Público Interno, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, inscrito no CNPJ - MF sob o n.º11.361.888/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, _____, brasileiro, casado, domiciliado na Rua _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outra parte, como CONTRATANTE a empresa _____ **CNPJ:** _____, situada na _____, representado pelo(a) _____ residente na _____, portador do CPF N.º _____, resolvem firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, com fundamento na Lei Federal nº 8.663/93, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, com suas posteriores modificações e demais dispositivos legais atinentes à espécie:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada em locação de estrutura tais como: palco, som, grid de iluminação, banheiros químicos, gerador, camarim e pavilhão, para atender as demandas provenientes das festividades do município de Macaparana/PE, até o final do exercício de 2019, de acordo com Termo de Referência.

1.2 Descrição do Objeto: (Planilha)

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 O presente Contrato celebrado por licitação na modalidade de **Convite nº 01/2019, Processo nº017/2019** previsto nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações e demais dispositivos legais atinentes à espécie elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente **homologado e Adjudicado** pelo Ordenador de Despesas.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º8.666/93, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana/PE.

3.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$_____ (.....) conforme execução dos serviços.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural e Cultural

0207.13.392.0004.2039.0001 – Manutenção dos Eventos Culturais do Município

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor, acompanhada da 1º via do Empenho emitido pela Prefeitura.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente prestados, de acordo com a Cláusula Quarta do presente Contrato.

6.2 Propiciar à **CONTRATADA** todos os meios necessários para a fiel execução do presente Instrumento.

6.3 Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços prestados.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme cláusula primeira no prazo estipulado do contrato.

7.2 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3 Não Poderá subcontratar empresas para executar os serviços objeto do presente processo.

7.4 Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto deste Contrato, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade ou solidariedade, inclusive por qualquer dano que venha a ser causado a terceiros.



7.5 Executar o presente contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma do art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este Instrumento.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste Contrato, ou seja, pena de advertência, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, rescisão do presente Contrato, suspensão por até 02 (dois) anos para participar em licitação e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa de que trata esta Cláusula deverá ser recolhida à Secretaria de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva notificação, e uma vez recolhida, poderá a CONTRATADA apresentar defesa, que uma vez aceita pelo CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A indicação das penalidades de que trata o *caput* desta Cláusula é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados ao Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades de advertência, suspensão por 02 (dois) anos para licitar e contratar com o Município e declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública poderão vir a serem aplicadas juntamente com multa.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O Contrato em tela poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização, quando da ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e sem prejuízo das penalidades determinadas legalmente e neste Instrumento.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____ **CONTRATADO** _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CABINES SANITÁRIAS

À
Prefeitura Municipal de Macaparana - PE

Ref.: CONVITE N°001/2019

DECLARAMOS para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ n.º _____, disponibiliza as **cabines sanitárias (banheiros químicos)**, objeto do **Convite nº.001/2019** e que efetuaremos a devida substituição por outra equivalente, quando por qualquer motivo alguma das cabines utilizadas apresentarem qualquer tipo de defeito e/ou ficar impossibilitada de utilizar.

DECLARAMOS, ainda, que no valor apresentado em nossa proposta para o processo licitatório supracitado, estão incluídas e correrão por conta da nossa empresa, todas as despesas relativas aos serviços tais como:

- a) Fornecimento e instalação das cabines sanitárias;
- b) Manutenção e limpeza diária nas cabines sanitárias, com utilização de veículo para sucção dos dejetos, durante o período da locação;
- c) Descarte dos dejetos oriundos da limpeza nas cabines sanitárias, em local apropriado e que possua autorização para receber os citados dejetos;
- d) Fornecimento de todos os produtos de higiene necessários aos serviços contratados;
- e) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços referentes ao(s) funcionários(s) envolvidos;
- f) Custo operacional para transportes e instalação das cabines sanitárias até os locais definidos para instalação das mesmas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural e Cultura.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

